



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**  
Vice-Prefeito

**RENAN SOUSA CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ALCINDO FERNANDES**  
Controlador-Geral

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

**ANDERSON GUERRA PINHEIRO**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ERNANE HÉLIO DIAS**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Secretário de Meio Ambiente

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**MARCELO VALENTE**  
Secretário da Turispetro

**RODRIGO TEIXEIRA BUENO**  
Diretor-Presidente do  
Instituto Municipal de Cultura e Esportes (interino)

**ROBERTA CABRAL DA COSTA**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6027

Terça-feira, 13 de outubro de 2020



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 1.360 de 09 de outubro de 2020

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentário-financeira para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2020 e Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2020 devem ser publicados até 31 de janeiro de 2021, em cumprimento as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se manter o equilíbrio das Finanças Públicas, através de ações planejadas e transparentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários, financeiros e contábeis para encerramento no exercício de 2020 nos parâmetros legais.

#### DECRETA

Art. 1º – Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2020, observarão as disposições de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

Art. 2º – Ficam indisponíveis todos os saldos orçamentários do Poder Executivo, para fins de adequação entre o orçamento e a arrecadação, até o dia 31/12/2020;

Parágrafo Único – Os pedidos de liberação de saldos orçamentários deverão ser encaminhados preferencialmente por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE, com antecedência razoável, acompanhadas de justificativa pormenorizada da despesa a ser realizada.

Art. 3º – Os pedidos de abertura de Crédito Adicional Suplementar deverão ser protocolizados e entregues na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE até o dia 01º de novembro de 2020.

Parágrafo Único – Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo, os pedidos destinados às

despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 4º deste decreto.

Art. 4º – A data limite para a emissão de empenho será o dia 05 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo os empenhos relativos às seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III – serviços bancários;
- IV – precatórios, sentenças, custas processuais e depósitos judiciais observados a disponibilidade orçamentária;
- V – operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;

VI – gastos com saúde, educação, assistência social, funções (10), (12), e (08) respectivamente;

VII – prestação de serviços públicos essenciais, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

VIII – as custeadas com recursos recebidos de Convênios, observada a receita efetivamente arrecadada;

IX – nos casos de emergência ou de calamidade, fundamentado no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993; e

X – as que acarretem a inscrição do Município nos cadastros restritivos;

Art. 5º – Salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, nenhum adiantamento poderá ser pago após 01 de novembro de 2020, sendo que eventuais saldos não utilizados deverão ser recolhidos até 30 de novembro de 2020.

Art. 6º – Fica limitada a 30 de novembro de 2020 a data para o registro da liquidação das despesas do exercício corrente.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 7º – Os empenhos emitidos e não liquidados integral ou parcialmente deverão:

I – Se considerados insubsistentes, ser anulados;

II – Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que comprovada a disponibilidade financeira na ocorrência da inscrição.

§ 1º – Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador, bem como estejam de acordo com a legislação específica em vigor.

§ 2º – Cada Unidade Gestora será responsável pela anulação de seus respectivos saldos de empenho de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 8º – A inscrição, em Restos a Pagar, das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2020 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

§ 1º – As despesas empenhadas serão escritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas;

§ 2º – A inscrição contábil dos Restos a Pagar ficará a cargo da Contadoria Geral do Município, da Secretaria de Fazenda, no Sistema Contábil do Município;

§ 3º – Na determinação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício;

§ 4º – Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício, deverão ser liquidados até a data limite para encaminhamento da solicitação de inscrição dos Restos a Pagar;

§ 5º – Os Restos a Pagar Não Processados só poderão ser processados até 31 de março do ano subsequente ao da inscrição, findo este prazo a Secretaria de Fazenda, preferencialmente por meio da Contadoria Geral do Município, poderá adotar medidas para o seu cancelamento.

Art. 9º – Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados inscritos até o exercício financeiro de 2019, na forma seguinte:

I – Os Restos a Pagar Processados em razão da ocorrência da prescrição quinquenal;

II – Os Restos a Pagar Processados que tenham sido objeto de parcelamento, inscritos até o exercício de 2019;

§ 1º – O pagamento que porventura for reclamado proveniente do cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida;

§ 2º – O cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a qualquer tempo, não gera reaproveitamento de dotação, no exercício em que ocorrer o cancelamento, observado o princípio da anualidade;

§ 3º – A Secretaria de Fazenda, por meio da Contadoria Geral do Município, deverá dar prosseguimento aos atos necessários em relação ao cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados inscritos até o exercício de 2019.

Art. 10 – Nenhum cheque poderá ser emitido após 30 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – Os cheques não entregues até o prazo estabelecido no caput deste artigo serão cancelados.

Art. 11 – Fica limitada, até o dia 18 de dezembro de 2020, a elaboração dos demonstrativos, lançamentos e ajustes dos bens imóveis e móveis em uso e dos existentes em almoxarifado, com base nos inventários analíticos das unidades administrativas, com a identificação dos responsáveis pela elaboração e dos titulares dos órgãos.

Art. 12 – Os procedimentos licitatórios, exceto nas funções Saúde, Educação e Assistência Social, com início no último trimestre de 2020, para o fornecimento de material e contratação de prestação de

serviços, que serão efetivamente realizadas em 2021, terão a comprovação de disponibilidade orçamentária da despesa, objeto da licitação, a contar da entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021.

Art. 13 – Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, bem como do cumprimento do prazo de publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar nº 101/00, a Secretaria de Fazenda, por meio da Contadoria Geral do Município, disponibilizará cronograma de documentos a serem entregues pelos demais órgãos da administração municipal.

Art. 14 – Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados, promoverão levantamento físico completo desses bens, com vistas às respectivas prestações de contas por término de exercício financeiro, enviando cópia para a SEF – Contadoria Geral do Município, para os ajustes contábeis que se façam necessários.

Art. 15 – As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão analisadas em conjunto pelas CPGE e SEF.

Art. 16 – A inobservância das obrigações contidas neste decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de outubro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**DECRETO Nº 1.361 de 09 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, conforme solicitação constante no Proc. nº 30399/2020, face às suas necessidades e atribuições,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.262,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais), em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de outubro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**ALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 4.212 de 09 de outubro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nº 5.169/95, 5.500/99 e 5.780/01, a candidata abaixo relacionada, para ocupar cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Saúde, a partir da data de publicação da presente:

**Agente de Apoio Administrativo**  
– MONALISA DE SOUZA LOPES DAMICO DOS SANTOS, Class. 246º. (Of. nº 410/2020 – DRH/SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de outubro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4.213 de 09 de outubro de 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de duração dos trabalhos da Comissão Especial de Levantamento, Apuração e Transição de Bens da FMS para PMP, conforme a portaria nº 1578 de 30 de julho de 2018, publicada no D.O.M. nº 5487 de 31/07/2018.

O Prefeito do Município de Petrópolis, Usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a transição dos bens pertencentes à extinta Fundação Municipal de Saúde – FMS, para a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo procedimentos operacionais necessários à assunção das obrigações da entidade extinta pela Administração Direta Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.359, de 01 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a instrução da Contadoria Geral do Município através do Ofício CGM nº 074/2018 onde orienta os trâmites legais necessários para a transferência dos bens da FMS para PMP;

CONSIDERANDO a impreterível necessidade de dar seguimento às ações administrativas necessárias para apuração de fatos correlatos à guarda, destinação e localização dos bens patrimoniais, conforme o Decreto nº 344 de 21 de Janeiro de 1991, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do município de Petrópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a impreterível necessidade do esvaziamento do prédio em anexo ao Ambulatório do HAC para melhor aproveitamento do espaço em benefício à ampliação do atendimento à população e expansão dos atendimentos do Hospital Alcides Carneiro, com a criação do Hemocentro;

CONSIDERANDO a expressa necessidade de transferir os bens ativos e inativos da extinta Fundação Municipal de Saúde para a Prefeitura de Petrópolis visando destinação adequada dos bens inativos e incorporação dos bens ativos ao acervo municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º – Prorrogar até 31/12/2020 o prazo de duração dos trabalhos da Comissão Especial de Levantamento, Apuração e Transição de Bens da FMS para PMP, a que se refere a Portaria nº 1578 de 30 de julho de 2018.

Art. 2º – A Comissão Especial de que trata esta Portaria seguirá composta pelos seguintes integrantes da SMS e do DESUP:

**Coordenador:**  
– LEONARDO GARCIA ALVES DA SILVA, matr. nº 5664 – SMS

**Supervisor:**  
– CARLOS EDUARDO MASSARI, matr. nº 11696-3 – DESUP

**Membros:**  
– MARCELO LUIS DE SOUZA, matr. nº 4127 – SMS  
– DANILO RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA, matr. nº 5186 – SMS  
– PATRÍCIA CARLA TEIXEIRA, matr. nº 18444-6 – DESUP  
– EDUARDO ANTÔNIO JUSTEN BACH, matr. nº 10636-4 – DESUP

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.361 de 09 de outubro de 2020**

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Patrimônio de Segurança Pública	21.01.06.183.2026.2.092	3.3.90.39.00	1.001.99	173.262,00	
Encargos Adm. e Precatórios Município	15.01.28.846.0001.0.001	3.3.90.91.00	1.001.99		173.262,00
				173.262,00	173.262,00

Art. 3º – Os integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria, farão jus a uma gratificação mensal equivalente a: 05 (cinco) UFPE's para o Coordenador, 04 (quatro) UFPE's para o Supervisor e a 03 (três) UFPE's para os Membros, com fundamento nos artigos 84, inciso II e 98, inciso XI da Lei Nº 6946/2012.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir da competência de agosto/2020. (Of. nº 552/2020 – SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de outubro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2146 de 06 de outubro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 34.682/2020, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 34.682/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 06 de outubro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2147 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e para fins de regularização da ficha funcional da servidora:

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora SAMIRA BELLO DE PAULA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula nº 21657-7, empenhando o quinquênio de 08/04/13 a 09/04/18 a partir de 05/08/19. (Proc. nº 19.282/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 07 de outubro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 36/2020

Procs. nºs. 34434/20, 34392/20, 34998/20, 34043/20, 34994/20, 46222/18, 34416/20, 34365/20, AUTORIZO... Procs. nºs. 9249/19, 5824/18, 35548/17, 16223/20, ARQUIVE-SE... Procs. nºs. 33443/20, 707/20, 5431/20, 25267/20, 35372/20, 3043/20, 20888/19, 33668/20, 33665/20, 5448/20, 6901/20, 57389/19, 4018/20, 20818/20, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Procs. nºs. 33898/20, 33910/20, 29948/20, 33445/20, 34468/20, 34350/20, 34337/20, 34336/20, 32770/20, 28773/20, 32344/20, 33414/20, 33106/20, 27742/20, 30776/20, 34548/20, 34481/20, 34502/20, 33312/20, DEFERIDO... Procs. nºs. 33502/20, 15621/19, 12924/20, 33344/20, 32857/20, 33334/20, 8891/20, 34882/20, 34608/20, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Proc. Nº 12247/17, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO Nº 17056/17... Proc. Nº 415867/16, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO Nº 414012/16... Proc. Nº 30104/19, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 16/09/20 DO REQUE-

RENTE... Proc. Nº 21423/14, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 21/09/20 DO REQUERENTE... Proc. Nº 46862/19, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 21/09/20 DA SED... Proc. Nº 8139/12, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 22/09/20 DA SED... Procs. nºs. 32365/20, 34013/20, 30949/20, 29955/20, 30225/20, 30004/20, 30473/20, 310171/20, 27655/20, 31444/20, 28109/20, 30666/20, 30385/20, 32800/20, 33153/20, 31004/20, 30998/20, 29391/20, 34593/20, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. nºs. 8960/14, 400717/16, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO Nº 30104/19... Procs. nºs. 32948/20, 31918/20, INDEFERIDO... Proc. Nº 11484/20, PREJUDICADO... Proc. Nº 26416/20, INDEFERIDO CONFORME INFORMAÇÃO DE 24/08/20 DA SMA... Proc. Nº 18687/19, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 11/08/20 DO DEREH... Proc. Nº 21008/2020 – DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, (ART. 222 E SEG DA LEI Nº 6946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ANA CRISTINA PASSOS CABRAL PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 21008/2020, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAR OS FATOS. CONCEDENDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO... Proc. Nº 28492/2020 – DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO COM BASE NO ART. 222 E SEG DA LEI Nº 6946/2012, TODOS DA SUPRACITADA LEI, CONSOANTE OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28492/2020, DEVENDO O REFERIDO INQUÉRITO SER PROCESSADO PELA TURMA Nº 05, DA CPIA... Proc. Nº 17363/2020 – DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS – PROCESSO 17363/2020 – SADRH – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 – HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, REALIZADA SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 4º, XXII DA LEI 10.520/02 E ART. 9º, III DO DECRETO MUNICIPAL 335/06...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**ANDREA SAMPAIO MACHADO**  
Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 356/2020

EXTRATO DE TERMO  
Extrato do termo nº 17/2020, livro D-30, fls.40/41 Processo Administrativo nº 408015/16. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 016/17, entre o Município de Petrópolis e EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. O objeto é a Prorrogação do prazo e reajustar o valor estabelecido com base no IGP-M dos últimos 12 meses conforme previsão contratual da Cláusula Segunda do contrato original. O prazo fica prorrogado por mais 12 meses. O valor global é de R\$ 26.138,14. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2061.3390.39.10, Fonte 1.001.99, Nota de empenho, nº 1592/20, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 420/2020

EXTRATO DE TERMO  
Extrato do termo nº 11/2020, livro G-18 fls 20. Processo Administrativo nº 138/02. Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 050/02, entre o Município de Petrópolis e MARIA MÔNICA DA COSTA GOMES LEITE. O objeto é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original por mais 24 meses. O valor global é de R\$ 36.000,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.36.03

, fonte 1.214.99 e Nota de Empenho nº 1659/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 843/2020

EXTRATO DE TERMO  
Extrato do termo nº 26/2019 livro E-116, fls. 48/49. Processo Administrativo nº 47002/2018. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito entre o Município de Petrópolis e ROBERTO VICENTE KREPKE GONÇALVES, GERSON FLIESS KREPKE, FERNANDA MARIA DO SACRAMENTO KREPKE, FATIMA SACRAMENTO KREPKE, ONIDES MARIA KREPKE GONÇALVES, MARCO AURELIO KREPKE GONÇALVES, na qualidade de Concessionários, neste ato representado pelo Sr ROBERTO VICENTE KREPKE GONÇALVES, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos Artigos 199, 200, 230 e 274 do Código de Postura Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, têm os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 70.636, localizada na quadra 15 (direito), fila 08 e ordem 02, mediante taxa através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, (DAMP) no valor de R\$ 104,46, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 856/2020

EXTRATO DE TERMO  
Extrato do termo nº 27/2020, livro E-116, fl. 50. Processo Administrativo nº 054030/2019. Termo de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal do Brejal, 5º Distrito, entre o Município e RAFAELA BRAGANÇA DE CARVALHO, na qualidade de concessionária, compareceu para assinar o presente Termo de Concessão de Uso de uma área de terra correspondente a SEPULTURA nº 33.145 nos termos dos Artigos 196, 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 2.726,00, conforme tabela VI, item III do CTM. Aos vinte cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 887/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020  
Processo: 32069/2018 – Pregão Eletrônico nº 65/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS-PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: INVICTOS DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.912.933/0001-60. Valor Estimado: R\$ 6.372,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:  
Item Descrição do item UN Qtd. UNR\$ Total R\$  
10.....Sildenafil 50 mg, citrato de..... COMP ..4248.....1,50.....6.372,00

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 894/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020  
Processo: 15.482/2020 – Pregão Eletrônico nº 136/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS-PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de

seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 4.043,70. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Fenofibrato 160mg (tipo lipídico)	COMP	360	1,76	633,60
8	Acido zoledronico 5 mg	AMP	2	835,65	1.671,30
16	Dipironato de bedometasona 400 mcg/ml	FLA	360	4,83	1.738,80

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 895/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020

Processo: 15.482/2020 – Pregão Eletrônico nº 136/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 13.096,68. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Venlafaxina 150 mg	CÁP	720	2,91	2.095,20
11	Travoprost 0,04 mg/ml (solução oftalmológica 2,5 ml)	FRA	12	63,92	767,04
19	Nebivolol 5 mg	COM	360	2,76	993,60
21	Rosuvastatina 40 mg	COM	360	5,91	2.127,60
27	Ezetimiba 10 mg	COM	3840	1,11	4.262,40
34	Escitalopram 15mg	COMP	360	2,10	755,64
35	Venlafaxina 150 mg	CÁP	720	2,91	2.095,20

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 896/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

Processo: 15.482/2020 – Pregão Eletrônico nº 136/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01. Valor Estimado: R\$ 2.478,74. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
10	Lercanidipina 10mg	COM	720	1,87	1.346,40
15	Amilorida/hidroclorotiazida 2,5mg/25mg	COM	360	0,243	87,48
21	Desmopressina 0,1 mg/ml (spray nasal)	FRA	1	172,70	172,70
24	Tadalafila 5 mg	COMP	360	0,60	216,00
32	Hialuronato de sódio 0,15%, doreto	FRAS	12	54,68	656,16

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, em atendimento ao que dispõe o art. 30, inciso VI e 31, inciso II da Lei nº 13019/2014, toma pública a dispensa de chamamento público para os projetos das Organizações da Sociedade Civil, aprovados pela Comissão de Seleção em 21/09/2020 e pela plenária deste Conselho em 28/09/2020, em razão de as instituições terem sido escolhidas pelos doadores como beneficiárias de suas doações.

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**  
Projeto: Fazendo Acontecer Complementação do Espaço Integrativo  
Valor do Projeto: R\$ 40.000,00

**Creche São José do Itamarati**  
Projeto: Educar e Cuidar para Transformar  
Valor do Projeto: R\$ 320.370,61

**GAAPE – Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis**  
Projeto: Materiais  
Valor do Projeto: R\$ 3.716,80

**Lar de Crianças Nossa Senhora das Graças**  
Projeto: Um Novo Lar  
Valor do Projeto: R\$ 337.357,88

**ROBERTO VICENTE KREPKER GONÇALVES**  
Presidente CMDCNFUNCRIA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA POR ACESSO REMOTO

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para sua Reunião Ordinária do mês de “OUTUBRO”, no dia 13 de outubro do corrente ano, terça-feira, às 18h, a ser realizada em plataforma digital de videoconferência, que será disponibilizada por e-mail, com link de acesso, para continuidade dos trabalhos. E convida também toda sociedade civil organizada e afins pela construção da Política Municipal de Proteção Animal com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da ata da Reunião do dia 08 de setembro de 2020;
- 2) Formação de Comissão de Trabalho para as ações junto às delegacias e a Polícia Militar.
- 3) Alteração da pena do Art. 32 da Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9605/98.
- 4) Castramóvel.
- 5) Assuntos Gerais.

**RENATO COUTO DE CARVALHO**  
Presidente do COMUPA

### Secretaria de Assistência Social

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 110/2020

Processo 19574/2020 – Autorizo a celebração de Termo, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro, do contrato nº 48/2019 de aquisição de gêneros alimentícios, para atender aos usuários dos Departamentos de Proteção Social Básica e Especial, firmado com a AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, conforme Parecer nº 074/2020 e minuta da Assessoria Jurídica/SAS. Publique-se em 02/10/2020.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

### Secretaria de Meio Ambiente

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 012/2020

– Expediente do dia 06/10/2020  
34681/2020 – Autorizo o pagamento desde que observadas as formalidades legais.

Em, 06 de outubro de 2020.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Secretário de Meio Ambiente

Decreto de Delegação de Competência nº 06/2017

### Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos a empresa STUDIO G CONSTRUTORA LTDA, que a partir de 02/04/2020, estamos PARALISANDO OS SERVIÇOS contratados através do processo nº 51790/2017, compreendendo a EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO TEATRO DOM PEDRO – PETRÓPOLIS/RJ. Tal paralisação se faz necessária tendo em vista a necessidade de readequação de quantitativos previstos inicialmente.

**MAURÍCIO HOELZ VEIGA**  
Engenheiro

**CORONAVÍRUS**  
QUEM DEVE PROCURAR O PONTO DE APOIO DA UPA CENTRO?

Pessoas que apresentem três sintomas importantes:  
**tosse, febre alta e dificuldade para respirar.**

**SAIBA COMO SE PREVENIR**

- Nada de beijo, abraço ou aperto de mão
- Evite aglomerações
- Cubra o rosto ao tossir e espirrar
- Lave as mãos com água e sabão
- Utilize álcool gel
- Não compartilhe objetos de uso pessoal (como copos, talheres e garrafas).

**EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA 192**